

DEFIS - PRAZO DE ENTREGA EM 2026

A Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) referente ao ano-calendário 2025 até o dia 31/03/2026, por meio de módulo do aplicativo PGDAS-D (art. 72 da Resolução CGSN nº 140/2018).

As informações prestadas pelo contribuinte na DEFIS serão compartilhadas entre a Receita Federal do Brasil (RFB) e os órgãos de fiscalização tributária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A DEFIS de Situação Especial deve ser preenchida em nome da pessoa jurídica cindida parcialmente, cindida totalmente, extinta, fusionada ou incorporada e entregue até o último dia do mês subsequente ao do evento, exceto nos casos em que essas situações especiais ocorram no primeiro quadrimestre do ano-calendário, hipótese em que a declaração deverá ser entregue até **30/06/2025**.

Em caso de inatividade durante todo o ano-calendário, a DEFIS deverá ser entregue com a informação de inatividade, assinalando essa condição no campo específico, observando-se que se considera-se situação de inatividade, a Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) que não apresente mutação patrimonial e atividade operacional durante todo o ano-calendário.

Se, em todos os períodos do ano-calendário selecionado, o valor da receita mensal (RPA) for igual a zero, é exibida a opção para informar se esteve ou não inativa no ano-calendário, observando-se que mesmo inativa, a empresa está obrigada a apresentar a DEFIS.

Prazos de apresentação	
Declaração	Data de entrega
DEFIS	31/03/2026

Colaboração de:
Maurílio de Souza Diniz
Diretor Gerencial SINPAPEL